



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025 CPL/PMSB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025014/2025. CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário de RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025, portador da Cédula de Identidade nº 024256442003-2 e do CPF nº 01150573317, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **MCB EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ:47.761.159/0001-92, Estado do Araqagy, Sala 105 Lote Praia Azul Quadrada, nº 1900, Bairro: Araqagy, CEP: 65.110.000, São Jose de Ribamar- MA, neste ato representada pelo (a) MIQUELI DA COSTA BARROS portando o RG:247978920034 SSP/MA e CPF:015.449.203-50 nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do município de São Bernardo – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

LOTE 001 - LAVAGEM DE VEÍCULOS							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	CAMINHÃO, independente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	PROPRIA	PROPRIA	500,00	UND	306,55	153.275,00
002	MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	PROPRIA	PROPRIA	500,00	UND	399,45	199.725,00
003	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	PROPRIA	PROPRIA	350,00	UND	61,75	21.612,50
004	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos,	PROPRIA	PROPRIA	360,00	UND	120,96	43.545,60
005	ONIBUS – lavagem completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	PROPRIA	PROPRIA	800,00	UND	439,85	351.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

							1.227.898,80
LOTE – 03 ÔNIBUS VW15190 MWM							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	AMORTECEDOR	COFAP	COFAP	100,00	UND	268,71	26.871,00
002	BARRA DIRIREÇÃO	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	20,00	UND	449,34	8.986,80
003	BATERIA 150 AP	MELIAR ZETA MOURA	MELIAR ZETA MOURA	100,00	UND	848,99	84.899,00
004	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	BOSCH	20,00	UND	335,35	6.707,00
005	BOMBA D'ÁGUA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	20,00	UND	289,11	5.782,20
006	JOGO DE LONA	FRASLE	FRASLE	100,00	UND	195,01	19.501,00
007	KIT DE EMBREAGEM	SACHM	SACHM	30,00	UND	2.367,40	71.022,00
008	LUVA DO CARDAN	LNG MECPAR	LNG MECPAR	40,00	UND	272,30	10.892,00
009	KIT DE FILTRO	MWM OU FLEETGUARD	MWM OU FLEETGUARD	150,00	UND	1.295,16	194.274,00
010	PARÁ-BRISA	SKE	SKE	20,00	UND	2.517,33	50.346,60
011	RETENTOR DA VOLANTE	SKF	SKF	20,00	UND	92,40	1.848,00
012	RETENTOR DO PIÃO	SKF	SKF	20,00	UND	93,59	1.871,80
013	SAPATA DE FREIO	MASTER	MASTER	50,00	UND	118,61	5.930,50
014	SENSOR DE TEMPERATURA	BOSCH	BOSCH	20,00	UND	108,86	2.177,20
015	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	BOSCH	20,00	UND	186,72	3.734,40
016	TAMBOR DE FREIO	DURAMETAL	DURAMETAL	100,00	UND	471,20	47.120,00
017	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	NAKATA	NAKATA	150,00	UND	140,60	21.090,00
018	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	NAKATA	NAKATA	150,00	UND	140,88	21.132,00
019	VÁLVULA DE FREIO	KNOOR	KNOOR	30,00	UND	191,24	5.737,20
VALOR TOTAL DO LOTE							589.922,70
LOTE – 04 VOLARE							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	5,00	UND	2.994,71	14.973,55
002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	15,00	UND	289,75	4.346,25
003	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	COFAP	15,00	UND	311,29	4.669,35
004	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	10,00	UND	294,15	2.941,50
005	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	10,00	UND	386,01	3.860,10
006	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	12,00	UND	272,90	3.274,80
007	BORRACHA PARÁ-BRISA	AUTOTRAVI	AUTOTRAVI	3,00	UND	130,08	390,24
008	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	KNOOR	KNOOR	10,00	UND	126,03	1.260,30
009	CRUZETAS	NAKATA	NAKATA	50,00	UND	115,82	5.791,00
010	KIT DE FILTRO	MWM OU FLEETGUARD	MWM OU FLEETGUARD	10,00	UND	859,75	8.597,50
011	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLE	FRASLE	20,00	UND	97,54	1.950,80
012	KIT EMBREHAGEM	SACHM	SACHM	10,00	UND	1.049,25	10.492,50
013	PARÁ-BRISA	FANAVID	FANAVID	10,00	UND	907,53	9.075,30
014	PINHÃO E COROA	NAKATA	NAKATA	10,00	UND	1.175,45	11.754,50
015	RETENTOR DIANTEIRO	SKF	SKF	20,00	UND	21,77	435,40
016	RETENTOR TRAZEIRO	SKF	SKF	20,00	UND	30,24	604,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

017	ROLAMENTO DE CENTRO	MERITOR	MERITOR	30,00	UND	116,57	3.497,10
018	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	MERITOR	MERITOR	20,00	UND	126,45	2.529,00
019	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	MERITOR	MERITOR	10,00	UND	159,91	1.599,10
020	TAMBOR DE FREIO	DURAMETAL	DURAMETAL	20,00	UND	346,59	6.931,80
VALOR TOTAL DO LOTE							98.974,89

LOTE 05 CARREGADEIRA NEW HOLLAND

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	CNH	CNH	10,00	UND	466,45	4.664,50
002	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	CNH	CNH	30,00	UND	399,64	11.989,20
003	CONJUNTO FAROL DA CABINE	CNH	CNH	5,00	UND	202,08	1.010,40
004	CONJUNTO FAROL DE SETA	CNH	CNH	8,00	UND	138,38	1.107,04
005	CORREIA ALTERNADOR	CNH	CNH	50,00	UND	132,60	6.630,00
006	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	CNH	CNH	50,00	UND	159,24	7.962,00
007	DENTE CENTRAL	CNH	CNH	200,00	UND	216,25	43.250,00
008	DENTE LATERAL DIREITA	CNH	CNH	200,00	UND	448,26	89.652,00
009	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	CNH	CNH	100,00	UND	93,97	9.397,00
010	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (PLACA)	CNH	CNH	100,00	UND	93,97	9.397,00
011	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	CNH	CNH	50,00	UND	166,16	8.308,00
012	KIT DE FILTROS	CNH	CNH	40,00	UND	459,98	18.399,20
013	LAMINA W130	CNH	CNH	10,00	UND	719,44	7.194,40
014	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	CNH	CNH	10,00	UND	322,65	3.226,50
015	PARAFUSO	CNH	CNH	200,00	UND	21,53	4.306,00
016	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	CNH	CNH	10,00	UND	82,94	829,40
017	PORCA	CNH	CNH	200,00	UND	2,78	556,00
018	RETENTOR DA RODA	CNH	CNH	20,00	UND	102,11	2.042,20
019	ROLAMENTO DE CENTRO	CNH	CNH	30,00	UND	344,21	10.326,30
020	TENSIONADOR DE CORREIA	CNH	CNH	10,00	UND	324,59	3.245,90
VALOR TOTAL DO LOTE							243.493,04

LOTE - 06 MOTONIVELADORA 120K

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	CAT	CAT	30,00	UND	11,37	341,10
002	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	CAT	CAT	20,00	UND	14,66	293,20
003	ADAPTADOR	CAT	CAT	6,00	UND	63,74	382,44
004	ALTERNADOR 95 AMPERES	CAT	CAT	5,00	UND	947,46	4.737,30
005	ANEL (TIPO AMBALITE)	CAT	CAT	40,00	UND	15,68	627,20
006	ANEL DE BORRACHA	CAT	CAT	50,00	UND	12,54	627,00
007	ANEL DE BORRACHA VITON	CAT	CAT	20,00	UND	11,42	228,40
008	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	CAT	CAT	2,00	UND	1.952,25	3.904,50
009	ARRUELA	CAT	CAT	10,00	UND	5,41	54,10
010	BARRA DE BRONZE	CAT	CAT	10,00	UND	92,65	926,50
011	BOMBA D'ÁGUA	CAT	CAT	6,00	UND	402,13	2.412,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

012	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	CAT	CAT	6,00	UND	276,61	1.659,66
013	BUCHA TIPO AMBALITE	CAT	CAT	6,00	UND	117,59	705,54
014	CALCO	CAT	CAT	3,00	UND	21,97	65,91
015	CANTO DE LAMINA	CAT	CAT	20,00	UND	419,90	8.398,00
016	CAPA	CAT	CAT	6,00	UND	101,37	608,22
017	COROA DENTADA	CAT	CAT	5,00	UND	900,29	4.501,45
018	CORRENTE	CAT	CAT	10,00	UND	1.178,69	11.786,90
019	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	CAT	CAT	10,00	UND	44,43	444,30
020	DISCO	CAT	CAT	10,00	UND	89,64	896,40
021	EJETOR	CAT	CAT	6,00	UND	704,87	4.229,22
022	KIT DE FILTRO	CAT	CAT	40,00	UND	5.893,16	235.726,40
023	GAXETA	CAT	CAT	30,00	UND	38,07	1.142,10
024	GUIA DE VÁLVULAS	CAT	CAT	20,00	UND	25,26	505,20
025	JUNTA DE CABECOTE	CAT	CAT	10,00	UND	217,68	2.176,80
026	JUNTA METÁLICA	CAT	CAT	10,00	UND	20,40	204,00
027	LAMINA CURVA 13 FUIROS 3/4	CAT	CAT	20,00	UND	990,89	19.817,80
028	LAMINA CURVA 13 FUIROS 5/8	CAT	CAT	20,00	UND	685,05	13.701,00
029	MANCAL DA BIELA STAND	CAT	CAT	20,00	UND	125,56	2.511,20
030	MANCAL FIXO STD RANHURADO	CAT	CAT	20,00	UND	189,72	3.794,40
031	MANGOTE DO RADIADOR	CAT	CAT	10,00	UND	97,00	970,00
032	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	CAT	CAT	50,00	UND	37,39	1.869,50
033	MOTOR DE PARTIDA	CAT	CAT	6,00	UND	1.316,62	7.899,72
034	PINO-TRAVA DE SUPORTE	CAT	CAT	20,00	UND	42,11	842,20
035	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	CAT	CAT	6,00	UND	61,87	371,22
036	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	CAT	CAT	20,00	UND	47,74	954,80
037	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	CAT	CAT	45,00	UND	31,15	1.401,75
038	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVÁ	CAT	CAT	40,00	UND	133,41	5.336,40
039	RETROVISOR	CAT	CAT	10,00	UND	308,08	3.080,80
040	RODA DENTADA	CAT	CAT	10,00	UND	1.157,74	11.577,40
041	ROLAMENTO DA RODA	CAT	CAT	10,00	UND	289,99	2.899,90
042	ROLAMENTO DE CENTRO	CAT	CAT	3,00	UND	241,00	723,00
043	SAPATA DE FREIO	CAT	CAT	20,00	UND	121,88	2.437,60
044	SILENCIOSO	CAT	CAT	6,00	UND	187,35	1.124,10
045	TRAVA DE PINO	CAT	CAT	50,00	UND	12,76	638,00
046	TROCADOR DE CALOR	CAT	CAT	8,00	UND	4.526,75	36.214,00
047	VÁLVULA DE ADMISSAO	CAT	CAT	6,00	UND	53,10	318,60
048	VÁLVULA DE ESCAPE	CAT	CAT	6,00	UND	54,50	327,00
049	VIDRO DE CABINE INFERIOR	CAT	CAT	10,00	UND	857,00	8.570,00
050	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	CAT	CAT	10,00	UND	1.059,06	10.590,60
051	VIDRO DE CABINE DA PORTA	CAT	CAT	10,00	UND	1.515,24	15.152,40
052	VIDRO DE CABINE CENTRAL	CAT	CAT	10,00	UND	944,65	9.446,50
VALOR TOTAL DO LOTE							450.154,51
LOTE – 07 ESCAVADEIRA DOSSAN							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

							UNITÁRIO
001	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	DOSAN	DOSAN	30,00	UND	112,74	3.382,20
002	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	DOSAN	DOSAN	30,00	UND	131,26	3.937,80
003	DENTE PARA A DX140LC	DOSAN	DOSAN	100,00	UND	156,37	15.637,00
004	KIT DE FILTRO	DOSAN	DOSAN	40,00	UND	1.328,41	53.136,40
005	ROLETES DA ESTEIRA	DOSAN	DOSAN	50,00	UND	1.210,94	60.547,00
006	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	DOSAN	DOSAN	20,00	UND	125,71	2.514,20
007	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	DOSAN	DOSAN	120,00	UND	18,69	2.242,80
VALOR TOTAL DO LOTE							1.041.706,42

LOTE – 08 MERCEDES BENS ATRON

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	5,00	UND	1.412,68	7.063,40
002	BARRA DIREÇÃO	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	10,00	UND	1.265,40	12.654,00
003	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	12,00	UND	1.301,50	15.618,00
004	BOMBA INJETORA	BOSCH	BOSCH	3,00	UND	5.402,34	16.207,02
005	FILTRO AR PRIMÁRIO	MERCEDES	MERCEDES	20,00	UND	279,52	5.590,40
006	FILTRO AR SECUNDÁRIO	MERCEDES	MERCEDES	20,00	UND	1.506,20	30.124,00
007	FILTRO COMBUSTÍVEL	MERCEDES	MERCEDES	20,00	UND	250,01	5.000,20
008	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	MERCEDES	MERCEDES	20,00	UND	169,34	3.386,80
009	KIT EMBREAGEM	MERCEDES OU LUK	MERCEDES OU LUK	4,00	UND	2.107,41	8.429,64
010	LÂMPADAS	PHILIPS	PHILIPS	200,00	UND	44,56	8.912,00
011	MOTOR PARTIDA	BOSCH OU MERCEDES	BOSCH OU MERCEDES	3,00	UND	6.368,16	19.104,48
012	PALHETAS	BOSCH OU MERCEDES	BOSCH OU MERCEDES	200,00	UND	95,00	19.000,00
013	PARÁ-BRISA	BOSCH	BOSCH	4,00	UND	3.290,16	13.160,64
014	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	10,00	UND	1.359,14	13.591,40
015	TAMBOR FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	10,00	UND	1.417,40	14.174,00
016	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	20,00	UND	375,56	7.511,20
VALOR TOTAL DO LOTE							199.527,18

LOTE – 09 CAMINHÃO BASCULANTE IVECO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	3,00	UND	2.088,74	6.266,22
002	BARRA DIREÇÃO	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	4,00	UND	1.227,09	4.908,36
003	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	12,00	UND	860,70	10.328,40
004	BOMBA INJETORA	BOSCH	BOSCH	3,00	UND	1.998,16	5.994,48
005	KIT DE FILTRO	IVECO OU DONALDSON OU FLETGUARD	IVECO OU DONALDSON OU FLETGUARD	5,00	UND	1.583,34	7.916,70
006	MOTOR PARTIDA	BOSCH	BOSCH	3,00	UND	150,62	451,86
007	PINHAO E COROA	DURAMETAL OU CNH	DURAMETAL OU CNH	3,00	UND	1.518,41	4.555,23
008	RADIADOR	IVECO	IVECO	3,00	UND	1.179,59	3.538,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

009	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	4,00	UND	1.360,40	5.441,60
010	TAMBOR FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	4,00	UND	5.159,76	20.639,04
011	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	4,00	UND	794,23	3.176,92
VALOR TOTAL DO LOTE							73.217,58

LOTE 10 AMBULÂNCIA HILUX

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	ADITIVO RADIADOR	TEXACO	TEXACO	200,00	UND	39,45	7.890,00
002	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	COFAP	COFAP	40,00	UND	1.144,75	45.790,00
003	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	30,00	UND	164,16	4.924,80
004	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	CONTINENTAL	40,00	UND	114,64	4.585,60
005	CORREIA DO ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	40,00	UND	141,10	5.644,00
006	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	NAKATA	60,00	UND	113,05	6.783,00
007	KIT DE FILTROS	VALE	VALE	100,00	UND	122,55	12.255,00
008	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	LUBRAX	250,00	UND	192,21	48.052,50
009	KIT EMBREAGEM	FRASLE	FRASLE	20,00	UND	872,41	17.448,20
010	KIT PASTILHA DE FREIO	FRASLE	FRASLE	60,00	UND	112,10	6.726,00
011	PIVÔ SUPERIOR	NAKATA	NAKATA	30,00	UND	226,20	6.786,00
012	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	SKF	20,00	UND	142,81	2.856,20
013	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	SKF	20,00	UND	90,41	1.808,20
014	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	20,00	UND	251,53	5.030,60
015	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	20,00	UND	324,30	6.486,00
016	TENSOR CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	CONTINENTAL	20,00	UND	432,69	8.653,80
017	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	50,00	UND	179,77	8.988,50
VALOR TOTAL DO LOTE							200.708,4

LOTE - 11 BATERIAS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	BATERIA DE 150 AP	MELIAR PIONEIRO	MELIAR PIONEIRO	200,00	UND	1.092,50	218.500,00
002	BATERIA DE 60 AP	ZETA	ZETA	300,00	UND	660,00	198.000,00
003	BATERIA 100 AP	MOURA	MOURA	200,00	UND	990,00	198.000,00

LOTE 12 ÓLEOS E LUBRIFICANTES

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	160,00	GL	655,50	104.880,00
002	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	100,00	GL	888,25	88.825,00
003	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	120,00	GL	517,75	62.130,00
004	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	120,00	GL	677,66	81.319,20
005	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	80,00	GL	795,46	63.636,80
006	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	100,00	GL	119,70	11.970,00
007	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	200,00	UND	69,35	13.870,00
008	ADITIVO PARA RADIADOR	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	500,00	UND	73,79	36.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

009	ÁGUA DESTILADA	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	400,00	UND	52,25	20.900,00
010	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	CAT	CAT	50,00	GL	1.178,00	58.900,00
011	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	CAT	CAT	30,00	GL	1.237,21	37.116,30
012	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	CAT OU LUBRAX	CAT OU LUBRAX	100,00	UND	923,71	92.371,00
013	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	200,00	UND	58,11	11.622,00
VALOR TOTAL DO LOTE							1.298.935,30

LOTE – 13 SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PRODUTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR UNITÁRIO
001	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	PROPRIA	PROPRIA	1.200,00	HORA	155,19	186.228,00
002	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	PROPRIA	PROPRIA	800,00	HORA	362,26	289.808,00
003	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	PROPRIA	PROPRIA	1.200,00	HORA	151,71	182.052,00
004	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	PROPRIA	PROPRIA	1.500,00	HORA	147,67	221.505,00
005	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	PROPRIA	PROPRIA	500,00	UNID	489,25	244.625,00
006	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	PROPRIA	PROPRIA	450,00	UNID	953,16	428.922,00
007	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	PROPRIA	PROPRIA	400,00	HORA	896,16	358.464,00
008	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	PROPRIA	PROPRIA	800,00	HORA	378,10	302.480,00
009	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	PROPRIA	PROPRIA	500,00	HORA	208,36	104.180,00
010	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	PROPRIA	PROPRIA	400,00	HORA	209,64	83.856,00
011	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRAULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	PROPRIA	PROPRIA	200,00	UNID	1.633,47	326.694,00
012	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	PROPRIA	PROPRIA	250,00	UNID	1.434,92	358.730,00
013	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ONIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	PROPRIA	PROPRIA	400,00	UNID	538,92	215.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

014	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOSE CABECOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100,00	UNID	11.315,55	1.131.555,00
VALOR DO LOTE							4.434.667,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 10.073.680,40 (Dez milhões setenta e tres mil seissentos e oitenta reais e quarenta centavos)

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

2.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

3.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI ° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que

acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº09/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

12. 13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo-Ma, 24 de fevereiro de 2025.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO
Secretaria Municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:47.761.159/0001-92
MIQUELI DA COSTA BARROS
CPF: 015.449.203-50
Representante